



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com base no processo Sei nº 19301.004013/2025.58 que trata do Recurso FABIANA S CALIXTO Recurso Edital Leilão DETRAN-RR (SEI nº 17848225) bem como da Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016 quem em seu Art. 27 que diz:

"Art. 27. Ao arrematante de veículo leilado como sucata será fornecida a certidão de baixa do registro prevista no art. 4º do Decreto nº 1.305, de 9 de novembro 1994, e art. 7º da Lei 12.977, de 2014, atestando sua baixa, que será emitida pelo órgão detentor do registro do veículo."

Considerando ainda a Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, **RESOLVE** suspender os seguintes itens do **EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025/DETRAN-RR** abaixo descritos:

- **3.2.3.1** - O veículo considerado **SUCATA** e registrado na UF de Roraima devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão enviará a taxa de **BAIXA DEFINITIVA** do mesmo ao arrematante;
- **3.2.3.2** - A Comissão de Leilão do DETRAN/RR, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos **SUCATA** registrado na UF de Roraima, se encarregará de baixar seu registro definitivamente;
- **4.7.3** Será de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da cobrança da taxa de baixa definitiva de veículo como sucata registrados em Roraima, exigidos por parte do órgão executivo estadual de trânsito competente;
- **4.12.1** - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como **SUCATAS** e cadastrados na UF de Roraima a taxa de **Baixa Definitiva do Registro** do respectivo veículo será devidamente emitida pela Comissão de Leilão do DETRAN, afim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmo;
- **5.8** – O arrematante terá o veículo liberado pelo leiloeiro, somente após a conclusão/registro de **comunicação de venda ativo** para os veículos **RECUPERÁVEIS** registrados em Roraima e de **OUTRAS UF's** após quitação total dos débitos na mesma com apresentação do número do CRV. Os veículos registrados como **SUCATAS** e cadastrados na UF de Roraima, será emitida a taxa de Baixa Definitiva dos mesmos e enviadas aos arrematantes, tão logo a confirmação de pagamento, os mesmo serão entregues aos respectivos arrematantes com o **termo de baixa definitiva** (somente a parte de **SUCATAS**).

A referida Decisão Administrativa tem efeito imediato a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edu Lima Dias, Presidente da Comissão de Execução de Leilão**, em 23/06/2025, às 12:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Cavalcanti Guedes, Diretor Presidente - em exercício**, em 24/06/2025, às 09:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18026116** e o código CRC **8E03ADBB**.